



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71

Email: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2015

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.257/0001-71, torna público que fará realizar às **09 h do dia 18 DE NOVEMBRO DE 2015**, no Pátio da Garagem Municipal, localizado por trás do Parque de Exposição em Corrente/PI, **LEILÃO PÚBLICO** para a venda de bens, considerados inservíveis ao seu patrimônio, por intermédio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria GP nº 501/2015 de 18/03/2015 e do Leiloeiro Público Oficial do Estado, Sr. Ítalo Trindade Moura, matrícula nº 11/2006, nomeado pela Portaria nº 539/2015 de 17/06/2015. A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, de 08.06.94, Decreto n.º 21.981 de 19.10.32 que regula a profissão de leiloeiro no território da república, Instrução Normativa nº 113 de 28/04/2010 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e demais diplomas legais e regulamentares vigentes aplicáveis segundo as condições constantes do presente Edital.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Clausula 1º- Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora do RG, CPF ou CNPJ. De acordo com o estabelecido no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Nr 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente Leilão, qualquer pessoa servidora da Prefeitura Municipal de Corrente.

Clausula 2º- Antes do início do Leilão, o licitante para poder participar deverá fazer um cadastro, caucionando um **CHEQUE** em branco nominal ao Leiloeiro. Caso o licitante não possua cheque para caucionar o mesmo poderá participar do leilão efetuando depósito bancário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) identificado no BANCO DO BRASIL, AGENCIA Nº 4249-8, CONTA POUPANÇA Nº 10.388-8, VARIAÇÃO Nº 51, ate o dia antecedente ao Leilão e devera apresentar o comprovante no ato da sua inscrição acompanhado dos seguintes documentos, no caso de pessoa jurídica o CNPJ e pessoa física o CPF acompanhado do RG. Se o interessado não arrematar nenhum lote a caução será devolvida logo após o encerramento do leilão. Havendo arrematação a caução poderá ser usada pelo arrematante para abatimento no valor total da sua compra. No caso do arrematante desistir do lance dado a caução será convertida em multa em favor do Leiloeiro.

Clausula 3º- Os bens serão distribuídos em lotes, com as suas características e preços mínimos fixados para alienação, e discriminados no **ANEXO I** que faz parte integrante deste Edital. As ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no decorrer do pregão, nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais), tendo como referência o valor inicial. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance por lote, efetuados por meio de propostas verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71

Email: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

Clausula 4º- Os bens arrematados deverão ser pagos **À VISTA** em até 05 (cinco) dias corridos ao término do Leilão, sendo os valores dos lotes depositados diretamente pelo arrematante em Conta Corrente da Prefeitura Municipal que será informada pelo Leiloeiro aos arrematantes. Caso o arrematante não apresente o comprovante de depósito no prazo estipulado à arrematação será cancelada. Não será aceito em hipótese nenhuma, o pagamento dos lotes e do percentual do Leiloeiro mediante compensação de eventuais créditos junto a Prefeitura Municipal de Corrente.

Clausula 5º- O bem será adquirido pelo licitante que pagar integralmente ao Comitente, maior preço da arrematação e os honorários do Leiloeiro correspondente a 10% (dez por cento), sendo 5% (cinco por cento) a título de comissão e 5% (cinco por cento) como reembolso com as despesas administrativas do leilão, que deveram ser recolhidos diretamente com o Leiloeiro Oficial ao término do Leilão em moeda corrente ou através de cheque de emissão do arrematante.

Clausula 6º- Os arrematantes receberão os bens no estado e nos locais em que os mesmos se encontrem, que se pressupõem foram vistos por ocasião do leilão, correndo por sua exclusiva conta as despesas com, transferência junto ao DETRAN, Polinter, Remarcação de chassi, motor, confecção de chave, taxas, impostos, transportes, remoção, serviços cartorários ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, **INCLUSIVE O ICMS. (de acordo com a Legislação vigente)**. Os veículos que não possuem **CRV** serão transferidos através de uma **DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM MÓVEL**, que será expedida pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Corrente. Os veículos caracterizados como **SUCATA** não serão em hipótese alguma licenciados, nem recolocados em circulação, destinando-se única e exclusivamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas.

Clausula 7º- Os veículos arrematados deverão ser transferidos em até 30 (trinta) dias após a realização do Leilão.

Clausula 8º- Os lotes só poderão ser retirados no 1º (primeiro) dia útil após a realização do Leilão, mediante apresentação dos seguintes documentos a Comissão de Licitação, comprovante de pagamento e documento de Liberação expedido pelo Leiloeiro devidamente reconhecido em cartório. O prazo máximo para a retirada do lote e de 15 (quinze) dias corridos da data da liberação do Leiloeiro, expirado este prazo será cobrada uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do lote e após 30 (trinta) dias o mesmo será considerado como **ABANDONADO**, perdendo o arrematante neste caso a integralidade do valor pago não lhe cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou o direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais com relação ao referido bem que será reincorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal Corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71

Email: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO ÚNICO: OS VEÍCULOS SERÃO ENTREGUES AOS ARREMATANTES DESCARACTERIZADOS E SEM AS PLACAS.

Clausula 9º- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegação de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelo mesmo gerado.

Clausula 10º- A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, levando em consideração exclusivamente o interesse público, assegurado o contraditório e a ampla defesa por parte dos licitantes.

Clausula 11º- O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixado, a falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades:

- a) Sanções temporárias de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- b) Impedimento de participar de futuros leilões organizados pelo Sr. Ítalo Trindade Moura, Leiloeiro Oficial;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;
- d) Multa correspondente 30% (trinta por cento) do valor do bem, sendo 20% (vinte por cento) para a Prefeitura Municipal de Corrente e 10% (dez por cento) para o Leiloeiro;
- e) As sanções são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão;
- f) As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do Art. 55, c/c § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Clausula 12º- Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Corrente, até a sua efetiva entrega aos adquirentes dos mesmos, não cabendo ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade com a sua guarda.

Clausula 13º- Todo aquele que afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, a qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71

Email: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

Clausula 14°- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE**, presente ao leilão, por decisão irrevogável.

Clausula 15°- Os bens destinados ao leilão poderão ser vistos em dias úteis a partir do dia **29/10/2015**, no horário de 08h00min as 12h00min no endereço discriminado no Anexo I a este apensado.

Clausula 16°- A descrição e avaliação dos lotes se sujeitam a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

Clausula 17°- Esclarecimentos, cópia de Edital e foto dos lotes poderão ser obtidos no escritório do Leiloeiro, situado na Rua Manoel Domingues, nº. 1468, bairro Mafuá, Teresina/PI, Telefone Celular (86) 98848-8328 / 99403-0706 / 99970-9050, Site: www.italoleiloes.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Corrente, setor de Licitação, situada na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, no horário de 8 h, às 12 h, Telefone (89) 3573-1285, Email: clpcorrente2013@hotmail.com .

Corrente (PI), 28 de outubro de 2015.

Original assinado por:

Mussio Antonio Duailibe Nogueira

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Original assinado por:

Jesualdo Cavalcanti Barros

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71

Email: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO I LEILÃO N° 002/2015

DIA DO LEILÃO: 18/11/2015 às 09 h.

LOCAL DO LEILÃO: Pátio da Garagem Municipal, localizado por trás do Parque de Exposição em Corrente/PI

Os bens serão vendidos no estado e locais em que se encontram

LOTE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	AVALIAÇÃO R\$
01	SUCATA DE: 01 AUTOMÓVEL MARCA GM, MODELO VECTRA. POSSUI MOTOR E CAIXA DE MARCHA. (VEICULO SEM DOCUMENTAÇÃO, SOMENTE PARA O REAPROVEITAMENTO DE PECAS E PARTES METÁLICAS).	R\$ 1.200,00
02	SUCATA DE: 01 AUTOMÓVEL, MODELO VECTRA, Cor Branca, GLS 2.0 . POSSUI MOTOR E CAIXA DE MARCHA. (VEICULO SEM DOCUMENTAÇÃO, SOMENTE PARA O REAPROVEITAMENTO DE PECAS E PARTES METÁLICAS).	R\$ 2.500,00
03	01 VEÍCULO VECTRA , cor Preta, ano 1999, modelo 1999, placa JFP 6941, a gasolina, funcionando, com documento	R\$ 3.500,00
04	SUCATA DE: 01 CAMINHONETE MARCA VW, MODELO KOMBI FURGÃO. POSSUI MOTOR E CAIXA DE MARCHA. (VEICULO SEM DOCUMENTAÇÃO, SOMENTE PARA O REAPROVEITAMENTO DE PECAS E PARTES METÁLICAS).	R\$ 2.000,00
05	01 BAÚ TÉRMICO	R\$ 1.000,00
06	01 CAMINHONETE MARCA GM, MODELO VERANEIO, PLACA GM-0775, ANO 1987, ANO MOD. 1988, A GASOLINA, COR BRANCA, CHASSI N° 9BG147NHJHC000650. (VEICULO NÃO POSSUI MOTOR E CAIXA DE MARCHA, SOMENTE CHASSI E CARROCERIA). (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO).	R\$ 500,00
07	01 PA CARREGADEIRA MARCA FIAT ALLIS FB 100.2	R\$ 18.000,00
08	01 MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, 120B.	R\$ 25.000,00
09	01 CAMINHONETE CAR. ABERTA MARCA GM, MODELO MONTANA CONQUEST, PLACA NIB-2928, ANO 2008, ANO MOD. 2009, A ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRATA, CHASSI N° 9BGXL80809B128059. (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO).	R\$ 10.000,00
10	01 CAMINHONETE MIS/UTILITÁRIO/JIPE, MARCA MMC, MODELO PAJERO SPORT HPE, PLACA JRB-9025, ANO 2007, ANO MODELO 2008, A DIESEL, COR PRATA, CHASSI N° 93XPRK94W8C708809. (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 CNPJ 06.554.257/0001-71

Email: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. _____

Ass. _____

	ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO).	
		R\$ 83.700,00

Corrente (PI), 28 de outubro de 2015.

Original assinado por:

Mussio Antonio Duailibe Nogueira

Presidente da Comissão de Licitação